



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECAO DE GESTAO DE PESSOAS-SFA-AL - SGP-AL
Avenida Fernandes Lima, - Bairro Farol - AL, CEP 57050-900
Tel: 82 2232767 - <http://www.agricultura.gov.br>

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 262, inciso VI e o artigo 292, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva – SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2018 e o constante do Processo nº 21006.001025/2018-88, resolve:

Art. 1º Designar o **servidor CÉLIO SEVERO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula siape 2676, para atuar como Gestor de Execução e Fiscal Titular do Contrato nº 08/2018 - SFA/AL, processo nº 21006.001025/2018-88, e o **servidor EDUARDO JOSÉ DA COSTA NEVES**, Assistente Administrativo, matrícula siape 1366058, como gestor e fiscal do contrato substituto, celebrado entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Alagoas e a empresa SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 11.866.801/0001-50, tendo como objeto os Serviços de Vigilância Armada.

Art. 2º Cabe ao Gestor de Execução e Fiscal do contrato:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
- a) Fiscalizar o andamento das atividades e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados, anotando as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- b) Emitir relatórios de acompanhamento da execução física/técnica do contrato sempre que solicitado;
- c) Atestar no respectivo documento fiscal competente, evidenciando a prestação de serviços solicitados e a entrega das encomendas;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser comunicadas formalmente ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, em tempo hábil, para que este adote as medidas cabíveis.

Art. 4º A investidura do fiscal compreenderá o período de vigência do instrumento contratual e seus respectivos aditivos.

Art. 5º Esta Portaria tem como objetivo a fiscalização do contrato, possibilitando a Administração a agir de forma preventiva, trazendo benefícios e economicidade à mesma, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, art. 6º do decreto 2.271/97 e IN nº 05/2017, de 26/05/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **ALAY CORREIA DE AMORIM**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas, em 17/01/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6320866** e o código CRC **267F43EC**.